



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 19/89

"Autoriza abertura de Créditos Suplementares".

O Povo de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 80%(oitenta por cento) do Orçamento da Despesa Fixada pela Lei nº 115/88;

Art. 2º- Para atender a abertura de créditos citados no art.1º, serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art.43 § 1º., ítem II da Lei Federal nº4320/64;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins. 19 de dezembro de 1989.

  
JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal